



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA  
D.U. Nº 005/2017 – ASJUR/PRES.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 005/2017– ASJUR/PRES,  
CELEBRADO EM 26/01/2017, ENTRE A COMPANHIA  
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP  
E A LG ENGENHERIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº: 112.004.521/2016

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor de Urbanização **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **LG ENGENHERIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na QI 416, Conjunto G, Lote 08, Sala 201 – Samambaia Norte/DF, CEP: 72.610-050, inscrita no CNPJ sob o nº 09.508.808/0001-59, Inscrição Estadual nº 07.502.533/001-43, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **MIGUEL RIBEIRO DE ARAUJO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da C.I. nº 2.383.273 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 334.039.451-20, residente e domiciliado nessa Capital, tendo em vista o Parecer nº 278/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 688/692, o voto do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 698/699 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.308ª sessão, realizada em 22/06/2017, às fls. 700, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.004.521/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a reabertura do prazo de execução, bem como, a convalidação de atos praticados do **Contrato nº 005/2017 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a implantação do gramado do campo de jogo no Estádio JK, no Paranoá – DF,

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Reabre-se o prazo de execução **por mais 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir de **23/06/2017** até **20/09/2017**.

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Convalidam-se os atos praticados no período de **05/06/2017** à **22/06/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 005/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 22 de junho de 2017.

PELA NOVACAP:

  
**JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE


  
**DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:

  
**MIGUEL RIBEIRO DE ARAUJO**

TESTEMUNHAS:

  
**CLEIDE FRANÇA BARROS**  
CPF nº: 245.220.231-20

  
**SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA**  
CPF: 658.479971-91

Joana Ferreira Gomes  
Assessora ASJUR/PRES  
NOVACAP



“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) - e-mail: [novacap@novacap.df.gov.br](mailto:novacap@novacap.df.gov.br) - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70